

SUMÁRIO

Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	2
Extrato de Contrato	2
Ata de Registro	3
Homologação	6
Ata de Registro	8
Termo de Homologação	12

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

PREFEITURA DE CAMPOS LINDOS -TO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 001 de 31 de maio de 2021

Extrato de Contrato

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS EXTRATO DO CONTRATO Nº111/2022 PREGÕES PRESENCIAL (SRP) 35-2022.

OBJETO: VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPOS LINDOS - TO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ. 31.255.981/0001-41

CONTRATADO (A) - RONALDO GONÇALVES DA SILVA -ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.353.105/0001-88.

VALOR TOTAL R\$ 185.370,00 (cento e oitenta e cinco mil trezentos e setenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: 12/07/2022 a 12/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratante: RONALDO GONÇALVES DA SILVA -ME /CONTRATADO.

CAMPOS LINDOS 12 de julho de 2022.

Suzeley Dias Galdino Bernardi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS-TO EXTRATO DE CONTRATO Nº 110-2022 PREGAO PRESENCIAL 30-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ. 12.775.985/0001-06

CONTRATADO (A) - ITALO DE CASTRO PASCOAL PEREIRA, CNPJ sob nº 42.353.112/0001-76

VALOR: R\$: 100.750,00 (cem mil setecentos e cinquenta reais)

VIGENCIA DO CONTRATO 18/07/2022 A 18/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - Contratante: ITALO DE CASTRO PASCOAL PEREIRA.

CAMPOS LINDOS 18/07/2022

Corinto Gomes dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Extrato de Contrato

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS-TO EXTRATO DE CONTRATO Nº 109-2022 PREGAO PRESENCIAL 29-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO, CNPJ. 12.775.985/0001-06

CONTRATADO (A) - GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA, CNPJ sob nº 01.828.763/0001-98

VALOR: 151.125,00 (cento e cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais)

VIGENCIA DO CONTRATO 12/07/2022 A 12/07/2023

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - Contratante: GRAFICA SANTO ANTONIO LTDA.



CAMPOS LINDOS 12/07/2022

Corinto Gomes dos Santos Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Ata de Registro

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS. Processo Licitatório Nº: 37/2022 Processo Adm. Nº: 338/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 12:00 horas do dia 26/07/2022, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 80, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 63992802023, Fax: 63992802023, inscrito no CNPJ sob o nº 12.775.985/0001-06 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 37/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/12, 1/15, 1/21, 1/24, 1/25, 1/26, 1/28, 1/30, 1/31, 1/32, 1/36, 1/37, 1/39, 1/40, 1/41, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/78, 1/79, 1/85	NOME: COMERCIAL JP EIRELI - ME CNPJ: 28.747.532/0001-06 ENDERECO: RUA 08, 221, null - SÃO JOÃO FONE: 6334122179 EMAIL: comercialjpareguina@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: JAVIO DA SILVA PAIXÃO CPF: 003.484.891-61
1/3, 1/4, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/22, 1/23, 1/27, 1/28, 1/33, 1/34, 1/35, 1/38, 1/42, 1/43, 1/48, 1/55, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/86, 1/87	NOME: RUEL FREITA MOREIRA CNPJ: 08.646.260/0001-02 ENDERECO: RUA LEONILHO SOARES GIL, S/N, null - CENTRO FONE: 6399890904 EMAIL: giselamoreira543@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GISELA COMES BARREIRA CPF: 027.751.441-01

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 37/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 37/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

LOTE/ITEM	EMPRESA	VALOR	VALOR TOTAL
1/1	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/2	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/3	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/4	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/5	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/6	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/7	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/8	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/9	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/10	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/11	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/12	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/13	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/14	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/15	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/16	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/17	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/18	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/19	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/20	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/21	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/22	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/23	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/24	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/25	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/26	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/27	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/28	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/29	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/30	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/31	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/32	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/33	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/34	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/35	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/36	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/37	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/38	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/39	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/40	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/41	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/42	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/43	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/44	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/45	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/46	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/47	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/48	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/49	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/50	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/51	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/52	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/53	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/54	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/55	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/56	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/57	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/58	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/59	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/60	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/61	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/62	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/63	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/64	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/65	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/66	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/67	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/68	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/69	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/70	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/71	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/72	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/73	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/74	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/75	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/76	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/77	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/78	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/79	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/80	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/81	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/82	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/83	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/84	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/85	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/86	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00
1/87	COMERCIAL JP EIRELI - ME	12.775.985,00	12.775.985,00

4/13

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no



prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 37/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 37/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 37/2022, conforme decisão

do Pregoeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDO, lavrada em Ata datada de 26/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 26 de julho de 2022

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR

GESTOR

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

223.452.278-18

CONTRATADA(S):

COMERCIAL JP EIRELI -ME

IRAEEL FREITA MOREIRA

Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 338/2022 MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 37/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS ATIVIDADES E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPOS LINDOS, destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

IRAEEL FREITA MOREIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.649.260/0001-02, estabelecida em RUA LEONILHO SOARES GIL, 0, - CENTRO, NENHUM - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/03	ALMOFADA TINTADA PARA CARIMBO N. 3, COM TECIDO DE LONGA DURAÇÃO EM ESTOJO COM TAMPA PLÁSTICA OU METAL, MEDINDO 6,7CMX11 CM, COMPOSIÇÃO: RESINA, AGUA, GLUCOS E CORANTES, NA COR: AZUL/PRETA - EMBALAGEM CAIXA C/ 1 UNIDADE	PILOTO	15,0000	UN	14,9000	223,5000
01/04	APONTADOR, COM DEPOSITO, LAMINA E CORPO DE PLÁSTICO EM UM FURO, SEM MANCHAS OU FERRUGEM, CX C/ 24 UNIDADES, 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE.	MAPED	20,0000	CX	31,9000	638,0000
01/09	BORRACHA PONTEIRA BCA 100X1	PILOTO	10,0000	PC	38,9000	389,0000



01/10	CADERNO BROCHURA DE 1/4, PEQUENO DE 96 FOLHAS, SEM ESPIRAL, MEDIDAS DE 140MM X 210MM, COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS OU BORRÕES, FOLHAS SEM DOBRADURAS, RUGAS, ANCHAS OU FUIROS, CAPA DURA, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO DE 893G/M2, REVESTIDO PAPEL OFFSET 1200 G/M2, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL APERGAMINHADO 56G/M2 DE 23 PAUTAS.	STIFF	50,0000	UN	5,4800	274,0000	
01/11	CADERNO UNIVERSITÁRIO BROCHURA, COSTURADO, SEM ESPIRAL, TIPO BROCHURÃO, DE 96 FOLHAS, MEDIDAS DE 205MMX280MM, FOLHAS INTERNAS BRANCAS COM IMPRESSÃO DE LINHAS E MARGENS SEM RASURAS BORRÕES, SEM DOBRADURAS, RUGAS, MACHAS OU FUIROS, COM FOLHAS EM PAPEL APERGAMINHADO DE 56 G/M2, COM 31 PAUTAS CAPA DURA, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 1.041 G/M2, REVESTIDO.	STIFF	100,0000	UN	8,4500	845,0000	
01/13	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS A PILHA COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE 145 X 103 X 30,7MM.	KENKO	20,0000	UN	38,9000	778,0000	
01/14	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO/CRISTAL, SEM PARTES ROSQUEÁVEIS, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMO PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTE INORGÂNICO E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO 5 ESFERA DE TUNGSTÊNIO, DE TAMPÃO COM FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE, COM RESPIRO LATERAL, NA CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA 1,0 MM, EMBALAGEM: CAIXA C/ 50 UNIDADES, DE 1ª LINHA E ÓTIMA QUALIDADE.	BIC	15,0000	CX	63,9000	958,5000	
01/16	CLIPES N. 2/0 NQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	FRAMA	15,0000	CX	27,9000	418,5000	
01/17	CLIPES N. 3/0 NQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	FRAMA	15,0000	CX	27,9000	418,5000	
01/18	CLIPES N. 4/0 NQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRA	FRAMA	15,0000	CX	27,9000	418,5000	
01/19	CLIPES N. 6/0 NQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS	FRAMA	15,0000	CX	27,9000	418,5000	
01/20	CLIPES N. 8/0 NQUELADO, POLIDO, CAIXA COM 500 GRAMAS.	FRAMA	15,0000	CX	27,9000	418,5000	
01/22	PENDRIVE 16-GB	MULTILASER	30,0000	UN	48,5000	1.455,0000	
01/23	COLA BRANCA, DE 90 GRAMAS, CONSISTENTE E RESISTENTE À UMIDADE, COMPOSIÇÃO: POLIMETACRÍLICO, TENSO ATIVO E PLASTIFICANTE, ATÓXICO, COM BICO DOSADOR.CX 12x1	MAX	5,0000	CX	41,9000	209,5000	
01/27	CORRETIVO LÍQUIDO DE 18ML À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO E SECAGEM RÁPIDA, DEVERÁ TER NA EMBALAGEM NOME, OU MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO DO QUÍMICO RESPONSÁVEL CX C/ 12 FRASCOS.	MAX	10,0000	CX	26,9000	269,0000	
01/28	ENVELOPE BRANCO/OURO 240 X 260CM, CX C/ 250 UNDS	FORONNI	10,0000	CX	198,5000	1.985,0000	
01/33	EVA LISO CORES VARIADAS-PCT-10X1	DUB FLEX	40,0000	PC	38,5000	1.540,0000	
01/34	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	BAZZE	10,0000	CX	53,9000	539,0000	
01/35	ESTILETE LÂMINA ESTREITA CX C/ 12 UNIDADES.	BAZZE	10,0000	CX	41,9000	419,0000	
01/38	FITA ADESIVA-DUREX PVC TRANSPARENTE 45X45-4X1 ROL	TEK	60,0000	RL	29,9000	1.794,0000	
01/42	GRAMPEADOR MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 10 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 26/6. DIMENSÃO: COMP:170MM, LARG. 35MM, ALT. 55MM.	MAPED	30,0000	UN	35,9000	1.077,0000	
01/43	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 26/6, USO GRAMPEADOR DE MESA, CAIXA COM 5000 UNDS.	MAPED	50,0000	CX	9,4500	472,5000	
01/48	LÁPIS PRETO N 2 HB, REDONDO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, SEM QUEBRAR O GRAFITE AO APONTAR.	MULTICOLOR	10,0000	CX	84,5000	845,0000	
01/55	PAPEL COUCHÉ, FORMATO A4, GRAMATURA 180 G, NA COR BRANCA, DIMENSÕES 210 X 297 MM, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL, CONTRA UMIDADE: PACOTE COM 50 FOLHAS 10 PACOTE	OFF PAPER	15,0000	PC	48,9000	733,5000	
01/60	PAPEL VERGÉ 180 GRAMAS, TAMANHO A4 CAIXA COM 50 UNDS	BAG	25,0000	PT	48,5000	1.212,5000	
01/61	PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, DISPONÍVEL NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADA: 26X34.	POLIBRAS	25,0000	UN	38,9000	972,5000	
01/62	PASTA CATALOGO C/ 50 PLÁSTICOS, IDEAL PARA ARQUIVAMENTO DE FOLHAS NO FORMATO A4, DISPONÍVEL NA COR PRETA, DIMENSÕES APROXIMADA: 26X34.	POLIBRAS	30,0000	UN	28,9000	867,0000	
01/63	PASTA DE ARQUIVO A-Z TAMANHO 25X24,5, LOMBO LARGO REFORÇADO, NA COR PRETA, CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO EXTERNAMENTE PARA PROPICIAR LIMPEZA E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, COM FERRAGENS, ALAVANCA DE ABERTURA/FECHAMENTO E TRAVA DE FECHAMENTO DE CAPA, PRESILHA TIC TAC, TODOS DE METAL CROMADO, ÍNDICE ALFABETO E LOMBO LARGO.	FRAMA	130,0000	UN	22,4500	2.918,5000	
01/64	PASTA PLÁSTICA L NA COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4-	FRAMA	200,0000	UN	2,1500	430,0000	
01/65	PPASTA PLÁSTICA CORES VARIADAS COM ABA ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, TAMANHO ORCIO, 245X335X40-PCT-10X1	FRAMA	50,0000	PC	44,9000	2.245,0000	
01/71	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CORES VARIADAS, CX C/ 12 UNDS	COMPACTOR	5,0000	CX	78,9000	394,5000	
01/72	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, NA CORES VARIADAS FLUORESCENTE BOA RESISTÊNCIA A LUZ, PONTA EM POLIETILENO E MACIA CX C/ 12 UNDS.	COMPACTOR	20,0000	CX	41,9000	838,0000	
01/73	PISTOLA P/COLA QUENTE GRANDE	KIT	20,0000	UN	34,9000	698,0000	
01/74	PISTOLA P/COLA QUENTE PEQUENA	KIT	15,0000	UN	29,9000	448,5000	
01/75	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETES EM POLIESTIRENO	DELLO	12,0000	UN	26,9000	322,8000	
01/76	PILHA ALCALINA AAA	PANASONIC	100,0000	PR	8,9000	890,0000	
01/77	PILHA ALCALINA AA	PANASONIC	25,0000	PR	11,9000	297,5000	
01/80	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE.30 CM	DELLO	40,0000	UN	2,4500	98,0000	
01/81	REFIL DE COLA QUENTE FINA	TILIBRA	10,0000	KG	84,9000	849,0000	
01/82	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA	TILIBRA	10,0000	KG	84,9000	849,0000	
01/83	TESOURA EM METAL 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATÔMICO.	STAINLESS	40,0000	KG	21,9000	876,0000	
01/84	TECIDO TNT CORES SORTIDAS 140X50	DELLO	30,0000	RL	198,9000	5.967,0000	
01/86	TINTA PARA CARIMBO, COR CORES VARIADAS, COMPONENTES BASE ÓLEO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA	PILOTO	30,0000	UN	6,4500	193,5000	
01/87	TINTA, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO	PILOTO	15,0000	UN	8,4500	126,7500	
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$							39.031,0500
COMERCIAL JP EIRELI -ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 28.747.532/0001-06, estabelecida em RUA 08, 221, - SÃO JOÃO, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:							
LOTE/ITEMDESCRIÇÃO ITEM/OBJETO							
	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL		
01/01	AGENDA, 2022 COM 160 FOLHAS COM PAUTA DE 123X166 CM	TILIBRA	25,0000	UN	31,0000	775,0000	
01/02	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABECA PLÁSTICO, FORMATO CABECA REDONDO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 15, APLICAÇÃO MAPA, COM 50 UNIDADES.	KAZ	15,0000	CX	7,5000	112,5000	
01/05	ELÁSTICO LASTEX 500-GRS	MERCU	15,0000	PC	35,9000	538,5000	
01/06	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76X102MM-, COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, POST-IT, QUANTIDADE FOLHAS 100.	BRW	75,0000	PC	10,4000	780,0000	
01/07	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76X76MM-, COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOADESIVO, QUANTIDADE 400 FOLHAS.	BRW	40,0000	PC	14,4000	576,0000	
01/08	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 38X50MM-, COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO ADESIVO REMOVÍVEL, POST-IT 4X1, QUANTIDADE FOLHAS 100.	BRW	100,0000	PC	7,4500	745,0000	
01/12	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS: 3809MM X 300MM X 200MM	DAC	150,0000	UN	13,0000	1.950,0000	
01/15	CARBONO AZUL 22X33CM, CAIXA COM 100X1.	VMP	8,0000	CX	51,9000	415,2000	
01/21	PENDRIVE 32-GB	MULTILASER	10,0000	UN	58,0000	580,0000	
01/24	COLA DE ISOPOR 90-GRS-12X1	KAZ	5,0000	CX	74,9500	374,7500	
01/25	BARBANTE COLORIDO 82 METROS	EUROROMA	25,0000	UN	8,4500	211,2500	
01/26	BALÃO CORES DIVERSA N-07	SÃO ROQUE	200,0000	PC	15,4000	3.080,0000	
01/29	ENVELOPE P/CARTAS/CONVITE	VMP	4,0000	CX	119,9000	479,6000	
01/30	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO/OURO 176 CM X 250CM (CAIXA C/ 250 UNIDADES)	VMP	8,0000	CX	194,9500	1.559,6000	
01/31	EVA ESTAMPADO SORTIDOS-PCT- 5X1	VMP	30,0000	PC	48,9500	1.468,5000	
01/32	E.V.A COM GLITER CORES SORTIDAS- PCT-5X1	VMP	30,0000	PC	49,0000	1.470,0000	
01/36	EXTRATOR DE GRAMPO PIRANHA	KAZ	12,0000	UN	9,5000	114,0000	
01/37	EXTRATOR DE GRAMPOS, COM 15 CM DE COMPRIMENTO, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO, GRAMPO 26/6 E 26/8	KAZ	15,0000	UN	2,8000	42,0000	
01/39	FITA CREPE 19MMX10M	ADELBRAS	15,0000	UN	4,5000	67,5000	
01/40	FITA CREPE 48MMX50M	ADELBRAS	10,0000	UN	17,5000	175,0000	
01/41	FITA DUPLA FACE 12X30	TEK BOND	10,0000	UN	7,5000	75,0000	
01/44	GRAMPO TIPO TRILHO DE PLÁSTICO CX C/ 50 UNIDADES.	BRW	30,0000	PC	32,0000	960,0000	
01/45	ISOPOR 20MM	ISOESTE	30,0000	UN	20,5000	615,0000	
01/46	ISOPOR 25MM	ISOESTE	30,0000	UN	24,4000	732,0000	
01/47	ISOPOR 30MM	ISOESTE	30,0000	UN	27,4000	822,0000	
01/49	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADO E COSTURADO.	SÃO DOMINGOS	30,0000	UN	24,0000	720,0000	
01/50	LIVRO PARA REGISTRO DE PROTOCOLO PARA ESCRITÓRIO - CAPA DURA, MOLO EM PAPEL APERGAMINHADO DE 75 GR/M2 MEDINDO 160X220 MM - 100 FOLHAS.	SÃO DOMINGOS	25,0000	UN	24,0000	600,0000	
01/51	LLIVRO DE REGISTRO PONTO DIÁRIO C/100FS	SÃO DOMINGOS	25,0000	UN	32,0000	800,0000	
01/52	MOLHA-DEDO, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA MASSA, TAMANHO 12, VALIDADE CARGA 1 ANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTEM GLICERINA E NÃO MANCHA.	KAZ	25,0000	UN	7,5000	187,5000	
01/53	PORTA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	DAC	15,0000	UN	98,9000	1.483,5000	
01/54	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 190, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 860, LARGURA 500.	VMP	250,0000	UN	1,2000	300,0000	
01/56	PPAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4	BRW	12,0000	PC	59,0000	708,0000	
01/57	PAPEL CONTACT SORTIDO	VMP	8,0000	RL	124,9000	999,2000	
01/58	PAPEL PARA IMPRESSÃO DE FOTO, TAMANHO A4, 280 GRAMAS, CX C/ 50 FOLHAS	BRW	20,0000	PC	48,9000	978,0000	



01/59	PAPEL SULFITE FORMATO OFÍCIO BRANCO PARA USO EM IMPRESSORA A LASER, COPIADORA, JATO DE TINTA, FAX, FOLHA SOLTA, OFF SET E TIPOGRAFIA, EMBALADOS EM RESMA DE 500 FOLHAS CADA, PROTEGIDOS ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE, DIMENSÕES: 210MMX297MM GRAMATURA DE 75 G/M2, TIPO ALCALINO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM AS INFORMAÇÕES NOME DO FABRICANTE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO (OPCIONAL), DIMENSÕES, QUANTIDADES DE FOLHAS E GRAMATURA, AS REMAS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO.	REPORT	50,0000	CX	317,5000	15.875,0000
01/66	PASTA PLÁSTICA SANFONADA COM 12 DIVISÓRIAS CORES VARIADAS.	KAZ	5,0000	UN	44,9000	224,5000
01/67	PASTA POLI ONDULADA CORES VARIADAS 3,5 CM	KAZ	40,0000	UN	9,4500	378,0000
01/68	PASTA SUSPESA MARMORIZADA COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 VISOR, 1 ETIQUETA, TAMANHO: 361X240 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	KAZ	5,0000	CX	184,9000	924,5000
01/69	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 10, CX. C/ 50 UNIDADES	LYKE	10,0000	CX	6,9800	69,8000
01/70	PERFURADOR PARA PAPEL, DE FERRO, 2 FUROS, COM ABERTURA DE PERFURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6,0 MM COM CAPACIDADE PARA PERFURAR SIMULTANEAMENTE NO 30 FOLHAS DE 75 G/M2, COM ALAVANCA E PRESSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE	KAZ	10,0000	UN	59,9000	599,0000
01/78	PRANCHETA OFÍCIO, EM POLIETILENO COM PRENDEDOR	KAZ	30,0000	UN	28,9500	868,5000
01/79	QUADRO PARA MURAL EM MATERIAL CORTIÇO	CORTIARTE	5,0000	UN	47,9500	239,7500
01/85	TECIDO 100%ALGODOÃO DE BOA QUALIDADE	TRICOLINE	90,0000	MT	43,9500	3.955,5000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						48.629,1500
TOTAL DO CERTAME.....R\$						87.660,20

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 87.660,20 (oitenta e sete mil e seiscentos e sessenta reais e vinte centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE, CAMPOS LINDOS,TO, aos, 26 de julho de 2022.

CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR
CPF : 777.163.613-68
GESTOR

Ata de Registro

Ata de Registro de Preço, para: CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS, DE INTERESSE DESTA ENTIDADE PÚBLICA Processo Licitatório Nº: 36/2022 Processo Adm. Nº: 345/2022 Validade: 12(doze) meses

Às 11:30 horas do dia 26/07/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 223.452.278-18, e os membros da Equipe de Apoio BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA, CORINTO GOMES DOS SANTOS JUNIOR, FRANKLIN NOLETO CARVALHO, ISAAC COELHO DE SOUSA, designados pelo Decreto nº 056/2021, de 21/06/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 36/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/3, 1/6, 1/12, 1/29	NOME: RAEEL FREITA MOREIRA CPF/CNPJ:08.649.260/0001-02 ENDERECO:RUA LEONILHO SOARES GIL, S/N, nuli - CENTRO FONE:6399890904 EMAIL:gueliamoreira543@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: GIZELIA GOMES BARREIRA CPF: 027.751.441-01
1/2, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34	NOME: RONALDO GONCALVES DA SILVA -ME CPF/CNPJ:10.353.105/0001-88 ENDERECO:RUA 11, 3, CASA - SETOR COIMBRA FONE:6334124495 EMAIL:leidianaluzroma@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONCALVES DA SILVA CPF: 890.160.921-53

visando a CONTRATÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS, DE INTERESSE DESTA ENTIDADE PÚBLICA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 36/2022

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de



Referência, do edital do Pregão Presencial nº 36/2022

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: IRAEL FREITA MOREIRA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	CX	200,0000	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	ZUPP	47,5000	9.500,0000
1/3	CX	20,0000	ÁLCOOL SOL EM GEL 70° 500ML CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	SOL	114,9000	2.298,0000
1/6	CX	100,0000	DESINFETANTE 2 LT CX C/6UND DE 1° QUALIDADE	ZUPP	53,7000	5.370,0000
1/12	CX	80,0000	LIMPA PISO 1LT CX C/12UN	AZULLIM	143,9000	11.512,0000
1/29	UN	3.000,0000	SACO DE LIXO OESTE 15LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	8,8000	26.400,0000
TOTAL:		55.080,0000				
RAZÃO SOCIAL: RONALDO GONÇALVES DA SILVA - ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/2	CX	150,0000	ÁLCOOL SOL 46° 1LT CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	ITAJA	114,9000	17.235,0000
1/4	CX	70,0000	AMACIANTE ROUPA 2L CX C/ 6 UNID	OESTE	59,8000	4.186,0000
1/5	CX	80,0000	CERA LÍQUIDA 750ML CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	POLILAR	113,8000	9.104,0000
1/7	CX	70,0000	DETERGENTE LIQ 500ML CX C/24UND DE 1° QUALIDADE	OESTE	70,9000	4.963,0000
1/8	UN	100,0000	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	CONDO	13,8000	1.380,0000
1/9	FD	100,0000	ESPONJA AÇO FD C/14PCT DE 1° QUALIDADE	OESTE	41,9500	4.195,0000
1/10	FD	60,0000	ESPONJA MULTIUSO FD C/60UND DE 1° QUALIDADE	OESTE	89,9000	5.394,0000
1/11	PC	100,0000	FLANELA DE 1° QUALIDADE PCT 12 UND	COPALIMPA	59,8500	5.985,0000
1/13	CX	100,0000	LIMPA PISO POLILAR 2LT CX C/6UND	POLILAR	143,9500	14.395,0000
1/14	UN	100,0000	LIXEIRA TELADO	JAGUAR	16,9500	1.695,0000
1/15	CX	200,0000	LUVA PLÁSTICA PCT C/ 2 UND	BOREDA	9,4500	1.890,0000
1/16	CX	30,0000	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300 ML	SBP	173,9000	5.217,0000
1/17	CX	100,0000	MULTIUSO DE USO GERAL 500 ML CX C/ 24 UND	OESTE	167,9000	16.790,0000
1/18	CX	60,0000	PÁ PARA LIXO	JAGUAR	9,9500	597,0000
1/19	UN	100,0000	PÁ PARA LIXO C/CABO	JAGUAR	14,9500	1.495,0000
1/20	FD	100,0000	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FD C/16PCT	FOFINHO	95,9000	9.590,0000
1/21	CX	100,0000	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/12UND	GLEIDE	155,9000	15.590,0000
1/22	DZ	60,0000	RODO 40CM CX C/12 UND	LIMPAMANIA	224,9000	13.494,0000
1/23	FD	20,0000	RODO 60CM CX C/12UND	LIMPAMANIA	359,9000	7.198,0000
1/24	CX	80,0000	SABÃO BARRA OESTE 500G CX C/10PCT	CRICRI	143,9000	11.512,0000
1/25	CX	100,0000	SABÃO PÓ OESTE 500G CX C/24UND	ABSOLUT	167,9500	16.795,0000
1/26	PC	80,0000	SABONETE 90G PCT C/12UND	YPE	35,9000	2.872,0000
1/27	UN	200,0000	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO	COPALIMPA	9,4500	1.890,0000
1/28	UN	3.000,0000	SACO DE LIXO DE 100 LTS OESTE PCT C/ 5UND	OESTE	9,8500	29.550,0000
1/30	UN	1.000,0000	SACO DE LIXO 30LTS PCT C/10UND	OESTE	7,4500	7.450,0000

1/31	UN	2.000,0000	SACO DE LIXO 50LTS C/ 5UND	OESTE	8,8500	17.700,0000
1/32	UN	500,0000	SACO DE LIXO DE 100 LTS REFORÇADO PCT COM 50 UND	OESTE	13,9000	6.950,0000
1/33	CX	20,0000	SODA CAUSTICA CAVEIRA 1 KG CX C/12UND	CAVEIRA	229,5000	4.590,0000
1/34	DZ	20,0000	VASSOURA CX C/ 12 UND	VARRILAR	214,5500	4.291,0000
TOTAL:		243.993,0000				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 36/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão

Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da



aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto

Municipal nº 36/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 36/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 36/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, lavrada em Ata datada de 26/07/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 26 de julho de 2022

ROMIL IAKOV KALUGIN

PREFEITO MUNICIPAL

BEATRIZ HELENA DE OLIVEIRA ROCHA

223.452.278-18



CONTRATADA(S):

IRAEEL FREITA MOREIRA

RONALDO GONÇALVES DA SILVA -ME

Termo de Homologação**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 345/2022
MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS/TO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 36/2022.**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 36/2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DIVERSOS, DE INTERESSE DESTA ENTIDADE PÚBLICA destinados a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de CAMPOS LINDOS/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

IRAEEL FREITA MOREIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 08.649.260/0001-02, estabelecida em RUA LEONILHO SOARES GIL, 0, - CENTRO, NENHUM - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	AGUA SANITÁRIA 1LT CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	ZUPP	200,0000	CX	47,5000	9.500,0000
01/03	ÁLCOOL SOL EM GEL 70° 500ML CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	SOL	20,0000	CX	114,9000	2.298,0000
01/06	DESINFETANTE 2 LT CX C/6UND DE 1° QUALIDADE	ZUPP	100,0000	CX	53,7000	5.370,0000
01/12	LIMPA PISO 1LT CX C/12UN	AZULLIM	80,0000	CX	143,9000	11.512,0000
01/29	SACO DE LIXO OESTE 15LTS PCT C/ 10UND	LIXOPLAS	3.000,0000	UN	8,8000	26.400,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					55.080,0000	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA -ME , pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.353.105/0001-88, estabelecida em RUA 11, 3, CASA - SETOR COIMBRA, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

01/02	ÁLCOOL SOL 46° 1LT CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	ITAJA	150,0000	CX	114,9000	17.235,0000
01/04	AMACIANTE ROUPA 2L CX C/ 6 UNID	OESTE	70,0000	CX	59,8000	4.186,0000
01/05	CERA LIQUIDA 750ML CX C/12UND DE 1° QUALIDADE	POLILAR	80,0000	CX	113,8000	9.104,0000
01/07	DETERGENTE LIQ 500ML CX C/24UND DE 1° QUALIDADE	OESTE	70,0000	CX	70,9000	4.963,0000
01/08	ESCOVA P/ VASO SANITARIO	CONDO	100,0000	UN	13,8000	1.380,0000
01/09	ESPONJA AÇO FD C/14PCT DE 1° QUALIDADE	OESTE	100,0000	FD	41,9500	4.195,0000
01/10	ESPONJA MULTIUSO FD C/60UND DE 1° QUALIDADE	OESTE	60,0000	FD	89,9000	5.394,0000
01/11	FLANELA DE 1° QUALIDADE PCT 12 UND	COPALIMPA	100,0000	PC	59,8500	5.985,0000
01/13	LIMPA PISO POLILAR 2LT CX C/6UND	POLILAR	100,0000	CX	143,9500	14.395,0000
01/14	LIXEIRA TELADO	JAGUAR	100,0000	UN	16,9500	1.695,0000
01/15	LUVIA PLASTICA PCT C/ 2 UND	BOREDA	200,0000	CX	9,4500	1.890,0000
01/16	MULTI INSETICIDA AEROSOL 300 ML	SBP	30,0000	CX	173,9000	5.217,0000
01/17	MULTIUSO DE USO GERAL 500 ML CX C/ 24 UND	OESTE	100,0000	CX	167,9000	16.790,0000
01/18	PÁ PARA LIXO	JAGUAR	60,0000	CX	9,9500	597,0000
01/19	PÁ PARA LIXO C/CABO	JAGUAR	100,0000	UN	14,9500	1.495,0000
01/20	PAPEL HIGIÊNICO 30MT FD C/16PCT	FOFINHO	100,0000	FD	95,9000	9.590,0000
01/21	PURIFICADOR DE AR 360ML CX C/12UND	GLEIDE	100,0000	CX	155,9000	15.590,0000
01/22	RODO 40CM CX C/12 UND	LIMPAMANIA	60,0000	DZ	224,9000	13.494,0000
01/23	RODO 60CM CX C/12UND	LIMPAMANIA	20,0000	FD	359,9000	7.198,0000
01/24	SABÃO BARRA OESTE 500G CX C/10PCT	CRICRI	80,0000	CX	143,9000	11.512,0000
01/25	SABÃO PÔ OESTE 500G CX C/24UND	ABSOLUT	100,0000	CX	167,9500	16.795,0000
01/26	SABONETE 90G PCT C/12UND	YPE	80,0000	PC	35,9000	2.872,0000
01/27	SACO DE LIMPEZA ALVEJADO	COPALIMPA	200,0000	UN	9,4500	1.890,0000
01/28	SACO DE LIXO DE 100 LTS OESTE PCT C/ 5UND	OESTE	3.000,0000	UN	9,8500	29.550,0000
01/30	SACO DE LIXO 30LTS PCT C/10UND	OESTE	1.000,0000	UN	7,4500	7.450,0000
01/31	SACO DE LIXO 50LTS C/ 5UND	OESTE	2.000,0000	UN	8,8500	17.700,0000
01/32	SACO DE LIXO DE 100 LTS REFORÇADO PCT COM 50 UND	OESTE	500,0000	UN	13,9000	6.950,0000
01/33	SODA CAUSTICA CAVEIRA 1 KG CX C/12UND	CAVEIRA	20,0000	CX	229,5000	4.590,0000
01/34	VASSOURA CX C/ 12 UND	VARRILAR	20,0000	DZ	214,5500	4.291,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					243.993,0000	
TOTAL DO CERTAME.....R\$					299.073,00	

Importa-se a presente licitação na importância total de **R\$ 299.073,00 (duzentos e noventa e nove mil e setenta e três reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE. CAMPOS LINDOS/TO, aos, 26 de julho de 2022



ROMIL IAKOV KALUGIN
CPF : 728.440.001-34
PREFEITO MUNICIPAL

